LEI ORDINÁRIA

Nº 2592/2025

Dispõe sobre a concessão de subvenção financeira à Associação Escola Família Agrícola do Vale do Guaporé – AEFAVALE, para garantia da continuidade e fortalecimento das ações educacionais em benefício da comunidade rural de São Francisco do Guaporé – RO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder **subvenção financeira no valor de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)**, no exercício financeiro de 2025, à **Associação Escola Família Agrícola do Vale do Guaporé – AEFAVAG** , pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ sob o nº 07.100.011/0001-92**, com sede na **BR-429, km 65, Linha 20, km 3,5, zona rural, São Francisco do Guaporé – RO**.

Parágrafo único: A subvenção será repassada em **parcela única** e tem por finalidade garantir a **continuidade e o fortalecimento das atividades educacionais e operacionais desenvolvidas pela entidade em benefício da comunidade rural**, nos termos do Plano de Trabalho previamente apresentado e aprovado pelo Município.

Art. 2º - A cobertura da despesa prevista nesta Lei será efetuada com **recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior**, nos termos do **art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964**, mediante suplementação da seguinte dotação orçamentária:

- Órgão: 02 – Poder Executivo
- Unidade Orçamentária: 02.25.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC
- Projeto/Atividade: 2052 – Manutenção das Atividades Educacionais
- Elemento de Despesa: 3.3.50.43.08 – Instituições de Caráter Educacional
- Fonte de Recurso: 1.500.0025.0000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – MDE
- Valor: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

Art. 3º O repasse da subvenção será formalizado mediante **convênio específico**, contendo cláusulas sobre metas, prazos, critérios de aplicação dos recursos e forma de prestação de contas, em conformidade com o disposto na **Lei Federal nº 13.019/2014**, na **Lei nº 4.320/64**, e demais normas aplicáveis.

Art. 4º - A entidade beneficiada deverá prestar contas ao órgão de controle interno do Município, no prazo de até **30 (trinta) dias** após a utilização dos recursos, sob pena de suspensão de futuras subvenções e demais sanções legais cabíveis.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Guaporé/RO, 10 de outubro de 2025.

José Wellington Drumond Gouvêa
Prefeito Municipal

ATHUS - PREFEITURA DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE - RO
ID: 868.09E, LUCIANA FIGUEIREDO BALEEIRO ALMEIDA(10/10/2025 10:11:45) Palavras:422
Cód. Autenticidade: 1027.0K11.1458.4066.3176 - https://athus.saofrancisco.ro.gov.br/verdocumento
Pág.: 1 / 2
ASSINADO POR(1): CPF:672.81*.**2-*8

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVEA - PREFEITO** , **CPF:** 672.81*.**2-*8 em **13/10/2025 07:09:04**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **0760.3409.504A.A41E.7047**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **868.09E** - Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 2592/2025**.

Elaborado por **LUCIANA FIGUEIREDO BALEEIRO ALMEIDA**, **CPF:** 387.06*.**2-*0 , em **10/10/2025 10:11:45**, contendo 422 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 1027.0K11.1458.4066.3176

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: **https://athus.saofrancisco.ro.gov.br/verdocumento**

ATHUS - PREFEITURA DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE - RO

Pág.: 2 / 2
ASSINADO POR(1): CPF:672.81*.**2-*8